



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2021

CONTRATO Nº 230/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO IVE 4322 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 93.688.380/0001-80, situada na Avenida Flores da Cunha, 3928, Bairro Laranjal, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, neste ato por Representada pelo Sr. Geovair Winckler Oliveira, brasileiro, portador do CPF 126.093.740-20 e RG nº 4035283771, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, 3928, Bairro Laranjal, em Carazinho/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças para caminhão IVE 4322 da Secretaria de Obras do Município de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

- a) 01 un, código 2397571 – 350 131, Eixo MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 1.460,00, Valor total de R\$ 1.460,00;
- b) 01 un, código 2397581 – 350 155, Cruzeta MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 860,00, Valor total de R\$ 860,00;
- c) 04 un, código 2397591 – 350 170, Engrenagem MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 200,00, Valor total de R\$ 800,00;
- d) 04 un, código 2397601 – 350 158, Bucha MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 55,00, Valor total de R\$ 220,00;
- e) 04 un, código 2397611 – 350 164, Anel MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 37,50, Valor total de R\$ 150,00;
- f) 01 un, código 2397621 – 350 173, Porca MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 170,00, Valor total de R\$ 170,00;
- g) 01 un, código 2397631 – 350 179, Bucha MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 110,00, Valor total de R\$ 110,00;
- h) 01 un, código 2397641 – 350 161, Bucha MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 55,00, Valor total de R\$ 55,00;
- i) 01 un, código 2397651 – 350 104, Retentor MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 45,00, Valor total de R\$ 45,00;
- j) 01 un, código 2397661 – 350 167, Arruela MB 2729, RDIESEL – Valor unitário de R\$ 10,00, Valor total de R\$ 10,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega das peças, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 143/2021, Dispensa de Licitação nº 098/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72